



ATA DA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às treze horas e trinta e cinco minutos, realizou-se a Sétima Sessão Extraordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes as Excelentíssimas Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Oksana Maria Dziura Boldo, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: Ag-AIRR - 10399-05.2013.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS E OUTRA, Advogado: Dr. Luís Felipe Celso de Abreu, Advogado: Dr. Rodrigo Pereira de Souza Costa, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Agravado(s): HENRIQUE DIEGO CAZÉ DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Olinda Maria Rebello, Agravado(s): LEADER S.A. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, Advogado: Dr. Rodrigo Pereira de Souza Costa, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Advogado: Dr. Luís Felipe Celso de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 409-07.2015.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSEVALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Antônio Mota de Medeiros, Advogado: Dr. Frederico Mota de Medeiros Segundo, Embargado(a): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 590-46.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RAFAEL BRUNO DIAS DE CASTRO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 765-78.2015.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LUIZ AMÉRICO ASSUNÇÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Macedo, Embargado(a): MTM MÉTODOS EM TECNOLOGIA DE MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 1004-74.2014.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogada: Dra. Gisleni Valezi Raymundo, Embargado(a): ANDRÉ PADILHA RONCADA, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ARR - 1069-13.2011.5.02.0063**



da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Embargado(a): JOE LUIZ VIEIRA COSTA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelas reclamadas. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia e acentuação do nome da parte embargante FUNDAÇÃO CESP. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 1213-58.2011.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Embargado(a): CARLOS ROBERTO DE PAULA E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. ; **Processo: ED-AIRR - 1829-87.2014.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RAIMUNDO PORCINIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rui Moraes Cruz, Embargado(a): PROEN PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 5672-58.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RAFAEL DE ANDRADE DUTRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Maciel Abdu Neme, Embargado(a): IESA ÓLEO & GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Serson, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento.; **Processo: ED-ARR - 10122-40.2014.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARIO DE ARAÚJO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza, Embargado(a): INFRANER PETRÓLEO, GÁS E ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Alyson Leite Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 10569-21.2015.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Embargado(a): MARCELOS TAVARES DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Janaina Andrade Nacif, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Embargado(a): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogada: Dra. Rosália Maria Lima Soares, Advogado: Dr. Alessandro Mastrogiovanni Faria, Embargado(a): ODONTOPREV S.A., Advogado: Dr. André Muntoreanu Marrey, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 10599-37.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JAILSON FERREIRA SOUZA, Advogado: Dr. Linda Maria Lisboa Ponce Leon, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade,



rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 10783-18.2013.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SAMUEL LEITE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Valverde Macedo, Embargado(a): CONSTRUTORA ELOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Robson Braga Santos, Embargado(a): TUBULARES EL SHADAY DE CAXIAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 10994-23.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CARLOS RICARDO COSTA, Advogado: Dr. José Francisco Teixeira da Costa, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 11061-85.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ULENÍCIO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Sidney Pereira Pinto, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento.

; **Processo: ED-AIRR - 11133-66.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JORGE RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Myrna da Luz Almeida Cardoso da Cruz, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 11253-25.2014.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SEBASTIÃO PEREIRA DE BRITO, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz, Embargado(a): LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Feijó Terra, Advogado: Dr. João Ailton Gomes Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 11259-11.2015.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Gustavo Henrique da Silva Marques, Embargado(a): MARIA DAS GRAÇAS RAMOS DA SILVA, Advogada: Dra. Solange Lopes Parola, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 11699-24.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ELISÂNGELA CABRAL DA SILVA, Advogada: Dra. Cláudia Maria Zaluski da Silva, Advogada: Dra. Cristiane da Silva Toledo Almeida, Advogado: Dr. Priscila Silveira de Souza, Embargado(a): EXCELLENCE RH SERVIÇO - EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia do nome da parte embargante, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, e do nome da parte



embargada ELISÂNGELA CABRAL DA SILVA. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 11753-84.2014.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Wanderley Calazan Alvarenga, Advogada: Dra. Andréia Bambini, Embargado(a): HENRIQUE DE MELO ISCARDINO, Advogado: Dr. José de Assis Medeiros Neto, Advogado: Dr. André Furtado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 11837-76.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JORGE CHAVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Linda Maria Lisbôa Ponce Leon, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 12586-39.2013.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SEBASTIÃO ROBERTO DE PAULA, Advogada: Dra. Arilândia Dantas Formiga, Embargado(a): MANA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/A, Advogada: Dra. Fernanda Lisboa Corrêa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 774-59.2014.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): DEISIANE CAMPOS MARTINS, Advogado: Dr. Rafael Pinheiro Fiel, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Aurora Andressa de Souza Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Obs.: O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro não participou do julgamento, em razão de suspeição. **Processo: AIRR - 1089-76.2013.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Dr. Dinamar Cely Hoffmann, Procurador: Dr. Adélio Justino Lucas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017. Obs. 1: O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro não participou do julgamento, em razão de suspeição. Obs. 2: A Exma. Ministra Dora Maria da Costa não participou do julgamento, em razão de suspeição. **Processo: ED-ARR - 1128-34.2012.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANÁ - SENGE-PR, Advogada: Dra. Giani Cristina Amorim, Advogado: Dr. Melina Aguiar Rosa, Embargado(a): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. Paulo Batista Ferreira, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Embargado(a): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Valéria Cristina Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro não participou do julgamento, em razão de suspeição. **Processo: AIRR - 1460-47.2013.5.18.0161 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA



THERMAS DO RIO QUENTE, Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Advogada: Dra. Lorena Miranda Centeno Gasel, Agravado(s): CAROLINA CRISTINA DOS SANTOS ROSA RODRIGUES, Advogado: Dr. João Paulo de Souza Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Dora Maria da Costa não participou do julgamento, em razão de suspeição. **Processo: AIRR - 568800-88.2009.5.09.0662 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NILSON VIEIRA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Meneghin, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017. Obs.: O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro não participou do julgamento, em razão de suspeição. **Processo: Ag-RR - 250-29.2014.5.20.0012 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALLANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Clodoaldo Andrade Júnior, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 623-36.2011.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maíra Cirineu Araújo, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): SÉRGIO DE CARVALHO VIEGAS, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo interposto pela PETROBRAS; II - negar provimento ao agravo da PETROS. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento.; **Processo: Ag-AIRR - 767-11.2014.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): JEAN FRANCISCO AFONSO, Advogado: Dr. Robson da Cunha Martins, Agravado(s): REDE GÁS - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do agravo de instrumento; e II - negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1366-45.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): BRUNA NORONHA DE TOLEDO, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para determinar o processamento do Agravo de Instrumento e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1809-83.2015.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Júnior, Agravado(s): ELAYNE ORTOLAN ALTOE, Advogado: Dr. Gabriel Rocha



Ferreira, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, não conheceu do agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1965-98.2014.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): ANA CAROLINA ALMEIDA DA MATTA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): BRH MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Fonseca e Silva, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; e II - negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-ARR - 10286-04.2014.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Iglesias Herranz Bouzan, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Erika Leibel Rabinovitsch, Advogado: Dr. André Borges Perez de Rezende, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): JOSYLENE SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, não conheceu dos agravos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 11631-05.2013.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): REGINA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Denilson Prata da Silva, Advogado: Dr. Myrna da Luz Almeida Cardoso da Cruz, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 102700-51.2006.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Alvacir Rogério Santos da Rosa, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogada: Dra. Débora Cechet Falcone, Agravado(s): ACHILES SEI FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Arno Apolinário Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do agravo de instrumento; e II - negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 103900-75.2009.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Advogada: Dra. Débora Cechet Falcone, Agravado(s): ELVIRA RODRIGUES VILAROUCA, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo:**



Ag-AIRR - 167300-62.2009.5.09.0594 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Débora Cechet Falcone, Advogado: Dr. Alvacir Rogério Santos da Rosa, Agravado(s): JOEL FURTADO STANISZEWSKI, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Cavaliheri, Advogado: Dr. Fábio Eduardo Sterza, Advogado: Dr. Adalberto Luiz Précoma, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000388-02.2015.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS CÉSAR PEREIRA DA CUNHA E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Advogado: Dr. Jorge Edmundo Carpegiani da Silva Júnior, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Advogada: Dra. Camila Cintra Baccaro Mansutti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 299-55.2014.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO S.A. - COMGÁS, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Embargado(a): ERIK ESTEVAM DAS DORES, Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Embargado(a): CAFEREDES, CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1055-91.2014.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Advogada: Dra. Camila Cintra Baccaro Mansutti, Embargado(a): SÉRGIO TEIXEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Renato Leite Trevisani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1071-80.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Thaís Sanches Zanforlin, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): ESPÓLIO de PAULO YABUKI, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ARR - 1400-41.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DALBERTO TOMAZ DA SILVA, Advogada: Dra. Geni Koskur, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Advogada: Dra. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 1900-03.2008.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CARLOS ALBERTO FERREIRA BRAVO, Advogado: Dr. Romualdo Mendes de Freitas Filho, Advogado: Dr. Orlando Teixeira de Carvalho Júnior, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A



Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 10050-27.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): GILVAN ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 10148-39.2015.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONSTRUTORA ELOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Haristeu Alexandro Braga do Valle, Embargado(a): VALDIR FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Doglas Batista de Abreu, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 10906-66.2014.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ALEXANDRE DUARTE DA SILVA, Advogado: Dr. Harley Calassara Reis, Embargado(a): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Evilany Barbosa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 11061-73.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): GILDÁSIO SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 11784-93.2014.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): WEMERSON DE PAULA CARVALHO, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 96000-27.2002.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MÁRCIA DE SOUZA CAIXETA, Advogado: Dr. Pablo Zamprogno Coelho, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Gisele Moreira Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento; **Processo: ED-RR - 147200-38.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BASF SA, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Embargado(a): RAFAEL JOSÉ MARTINS, Advogado: Dr. Lucas Naif Caluri, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para conceder efeito modificativo ao julgado, cujo dispositivo terá a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL.



DANOS MORAIS DECORRENTES DE DOENÇA OCUPACIONAL. CIÊNCIA INEQUÍVOCA DA INCAPACIDADE LABORAL", por violação do art. 206, § 3º, inciso V, do Código Civil, e "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETELATÓRIOS", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão ao pagamento de indenização por danos morais e excluir a multa por oposição de embargos de declaração protetelatórios. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamante, das quais fica isento porque beneficiário da justiça gratuita (fls. 44 e 50)". Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 152000-47.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESPÓLIO de PAULO JOSÉ FREITAS CASTRO, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Advogada: Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 172900-92.2009.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FERNANDO AGOSTINHO BRUSCHI, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, consoante a fundamentação supra, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 175-32.2015.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DIOGO PERLIN, Advogado: Dr. Rodrigo Luís Andreatto, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 494-53.2015.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): EDMILSON NEVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Raphael Gomes Ferreira de Oliveira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Milena Mattos de Melo Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 504-72.2015.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JBS S/A, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Antônio Bento, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 516-33.2016.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PEDRO FERNANDES BESERRA, Advogada: Dra. Zilma Bezerra Gomes de Souza, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Consuelo Borba Souto



Maior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 518-97.2014.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. José Schell Júnior, Advogado: Dr. Pâmela Janaina Schamne, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Buss, Agravado(s): EMERSON FERNANDO ALVES, Advogado: Dr. Cezar Ianczkovski, Advogado: Dr. Luís Henrique Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 588-22.2014.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Boaventura Calasans Minervino, Agravado(s): JONAS ANTUNES RIBEIRO FILHO, Advogado: Dr. Anderson da Silva Santos, Advogado: Dr. José Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 644-76.2014.5.23.0101 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): ROBERTO THEANO FELIX, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bellotti de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 660-31.2015.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Berkembrock, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 785-19.2012.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALÉRIA REGATTIERI FERNANDES MARINHO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Ana Tereza Sússekkind Rocha Torres, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 814-98.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ORIDES EZAURI DE FREITAS, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 862-03.2015.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Agravado(s): LAISA COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Gomes de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi



não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 890-17.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA-RO, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogada: Dra. Katia Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 955-74.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AIDIL APARECIDA PRADO MENEGON, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 977-73.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA-RO, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 981-13.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e do sindicato autor. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1006-23.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1025-04.2010.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RODOVIÁRIO MOMENTÉ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Le Senechal Horta, Agravado(s): LUÍS PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Juliano Gomes Oliveira Batista, Agravado(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogado: Dr. Josana Rosolen Rivoli, Agravado(s): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Dr. Celso Gonçalves Benjamin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1044-38.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto,



Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e do sindicato autor. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1219-04.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): LUCIANO BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Araújo Pessoa, Agravado(s): DBM ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1290-53.2010.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Adilson Gambini Monteiro, Agravante(s): ANA MARIA LABAKE ARDUIN, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: I - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - por maioria, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, que dele conhecia. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1302-14.2013.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): MARTINHO JOSÉ DE FARIAS QUINQUINO, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1461-88.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Katia Carlos Ribeiro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Andréia Silva Vruck Ross, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1708-70.2011.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCIANO DURAES DIAS, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Fragata Júnior, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1715-61.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA-RO,



Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e do sindicato autor. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1718-61.2013.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Agravado(s): AVILSON DA CRUZ, Advogada: Dra. Ana Cristina de Jesus, Agravado(s): HELP EXPRESS SERVIÇOS LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Erika Peres de Vitto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1838-56.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA - INTRA-RO, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1838-59.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida C. Lautenschlager, Agravado(s): MARCELINO RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Andréa Carneiro Alencar, Agravado(s): REDE GÁS - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., Agravado(s): EMERSON RICARDO NETTO, Advogado: Dr. Amadeu Ricardo Parodi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1852-40.2015.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2098-15.2014.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LARISSA DE MARCOS, Advogado: Dr. João Jayro Gibim Gonzalez, Advogada: Dra. Fabiana Pascoal, Agravado(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. José Francisco Pinha, Advogada: Dra. Elisângela de Souza Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2239-93.2013.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): A.R.M. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Carvalho Rezende Reis, Agravado(s): CÍCERO DONIZETE DE MEDEIROS, Advogada: Dra. Wanessa Cristina Lopes Ferreira Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2549-64.2015.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Diego Marruba Pereira, Advogado: Dr. Walter Marrubia Pereira Júnior, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Matheus Starck de Moraes,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2604-53.2013.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANA PAULA VIANA, Advogado: Dr. Otávio Calvi, Agravado(s): M.C.M. ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Olma Beiró Resende, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2765-93.2013.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TIVIT TERCEIR DE PROCESSE SERV TECN S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): ROSEMEIRE SALES BATISTA, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Agravado(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 3018-35.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RENATO PASSARELI, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Adilson Rangel Tavares Júnior, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 3565-71.2012.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FABIANO AGOSTTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Endrigo Hambrecht Machado, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento dos reclamados para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 6100-15.2009.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): DANILO MACHADO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Scofield Souza Muniz, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Alice Frazão de Araújo, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Priscila Magda Faria Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 6593-20.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MÁRCIO BERNARDO DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Siomara Souza dos Santos, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogado: Dr. Nelson Serson, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 7259-18.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Pricila Apicelo Lima, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO CONSTANCIA DE MATTOS, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10117-88.2013.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JEAN FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Fernanda Ribeiro Uchôa Teixeira, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10131-80.2015.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VALDEMAR RUFINO DE AGUILAR, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10311-15.2013.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): RENATO DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. Jefferson Henrique de Souza Alves, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Gonçalves, Advogado: Dr. Aleixo da Silva Neves Sereno Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10500-05.2014.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ROBERTO CARLOS EUGÊNIO SOUZA, Advogado: Dr. Marcel Barros Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10762-53.2015.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TKK ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Rosa Elena Feltrim Marcondes de Almeida Alves, Agravado(s): CELSO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sílvio Luiz da Silva Sevilhano, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10941-66.2014.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS ALBERTO BRAZ VILLELA, Advogada: Dra. Vilma Célia Gomes de Moraes Souza, Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Juliana Pinhas Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 11098-20.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VANDERSOM DE



FREITAS GUIMARÃES, Advogado: Dr. Cleber Duque Ramos, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11120-22.2014.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRUNO RAFAEL DA ROCHA, Advogado: Dr. Hiram César Silveira, Agravado(s): WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Debora Kátia Pini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11136-21.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VALDIR SILVA APOLINÁRIO, Advogado: Dr. Linda Maria Lisboa Ponce Leon, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11158-35.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANDRÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Eliana Miranda Ivano, Advogada: Dra. Marisa Sales Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11565-72.2014.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SÉRGIO AUGUSTO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre França Bastos, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Agravado(s): G-COMEX OLEO & GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11690-50.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): AMIR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): CHARLES ALBERTO BARBOSA CRUZ, Advogado: Dr. Sidney Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11737-30.2015.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): AMARILDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício Tozzo, Agravado(s): UNIFORTE AMERICANA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12395-57.2014.5.01.0203 da 1a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SELMA DA SILVA VENTURA, Advogado: Dr. Marcel Ajala Peixoto, Agravado(s): EXCELLENCE RH SERVIÇO - EIRELI, Advogada: Dra. Michele da Silva Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 54100-63.2005.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA E SILVA, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Eusébio de Oliveira Carvalho Filho, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Benito Fernandez Alvarez Neto, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 121900-15.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GILBERTO RAMOS, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alexandre Acosta Vinholes, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1000198-73.2014.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): PEDRO ALBERTO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Agravado(s): OPSIS OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Advogado: Dr. Eduardo Birkman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1000718-52.2014.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EVELIN VOLPINI, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1002194-35.2015.5.02.0717 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HELENA MARIA MAZIERO, Advogado: Dr. Almir da Silva Góes, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 118-35.2016.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Anderson Piaseski, Recorrido(s): LORENI NOKRIG PAULO, Advogado: Dr. Giranildo Dalla Valle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 149-**



03.2013.5.04.0002 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): CRISTINA HELFER, Advogada: Dra. Lídia Coelho Herzberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "INTEGRAÇÃO DA PARCELA "COMPENSAÇÃO ORGÂNICA". NATUREZA JURÍDICA. NORMA COLETIVA", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos decorrentes da integração da parcela "compensação orgânica" ao salário da reclamante, em virtude de sua natureza indenizatória. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 206-41.2016.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTA GROSSA, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de parcelas vincendas, enquanto perdurar a situação de supressão do intervalo do art. 384 da CLT apta a autorizar o pagamento de horas extras às empregadas substituídas. Obs. 1: Presente à Sessão a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, patrona do Recorrido. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 481-90.2014.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JBS AVES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Recorrido(s): JORDANA NUNES TRINDADE, Advogado: Dr. Décio Danilo D'Agostini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por violação do artigo 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 652-80.2014.5.09.0121 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalanhol, Advogado: Dr. Ruy Fonsatti Júnior, Recorrido(s): JOÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Almir Rogério Denig Bandeira, Advogado: Dr. Mathias Alt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1202-63.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EDILMAR MASCHIO, Advogada: Dra. Sabrina Zein, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado por contrariedade à Súmula 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 220; II - conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "TRANSFERÊNCIA. SUPLEMENTO SALARIAL. DESPESA COM TRANSPORTE", por contrariedade à Súmula 29 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de suplemento salarial referente ao acréscimo na despesa com transporte em razão da transferência, conforme se apurar em liquidação. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Presente à Sessão a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, patrona do 2º Recorrente. **Processo: RR - 1416-93.2010.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido(s): JOANA D'ARC DOMICIANO MISTURA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "HORAS EXTRAS. BANCÁRIO. DIVISOR", por contrariedade à Súmula 124 do TST, por má aplicação, e "CORREÇÃO MONETÁRIA. ÉPOCA PRÓPRIA", por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras e, ainda, determinar que o índice de atualização monetária seja o do mês subsequente ao da prestação de serviço, que deverá incidir a partir do dia 1º. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1993-14.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Lídia Alves Lage, Recorrente(s): MATEUS AUGUSTO OLIVEIRA DOS PASSOS, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto ao tema "Divisor bancário", por contrariedade à Súmula 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 180; II - não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1997-16.2012.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VIAÇÃO PETRÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Recorrido(s): ELICIO FERREIRA NUNES, Advogada: Dra. Carla Soares Machado, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Procurador: Dr. Rafael Esteves Cardoso, Recorrido(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Recorrido(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10500-97.2014.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Recorrido(s): ROSANA ANDRADE DIAS SOUZA, Advogado: Dr. Fabrício Chiaretto Fernandes, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DIVISOR. HORAS EXTRAS. BANCÁRIO", por má aplicação da Súmula 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 11940-89.2014.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IDALMO DA PAIXÃO SANTOS ARAÚJO, Advogada: Dra. Roberta Dumani Pessanha, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Cláudio Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 20220-54.2015.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Advogada: Dra. Viviane de Fátima Blanco, Advogada: Dra. Fabiana Justo Estanislau, Advogado: Dr. Fabiana Justo Estanislau, Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Advogado: Dr. Viviane de Fatima Blanco, Recorrido(s): TERESINHA DE FATIMA DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Mário Lair de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários



advocáticos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 20468-81.2015.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogada: Dra. Caroline Stürmer Corrêa, Recorrido(s): ROSANE DE FÁTIMA FERON, Advogado: Dr. Vinicius Casagrande Mesquita, Recorrido(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 21800-94.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrente(s): BOURBON OFFSHORE MARÍTIMA S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Recorrido(s): FRANCISCO BEZERRA DE LIMA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 121100-35.2005.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Michelle Medeiros Figueiredo, Advogado: Dr. Clara Calazans da Silva Nascimento, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JORGE LUIZ PEREIRA PEDRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ribeiro Silva, Advogado: Dr. Célio Maia Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 180. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 99-78.2015.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): VECTRA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ ODENILSON DINIZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eunice Valente Lima Ribeiro, Decisão: I - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada; II - por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada por violação do art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o adicional de confinamento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1001-82.2010.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): TRANSBET - TRANSPORTE DE BETUMES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Vinicius Vianna, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA MENDES, Advogada: Dra. Célia Maria Serpa Marques, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS; II - conhecer do recurso de revista da TRANSBET - TRANSPORTE DE BETUMES LTDA. apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1059-54.2010.5.05.0019 da 5a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Vera Mônica de Almeida Talavera, Agravado(s) e Recorrido(s): EVERILDA SOUZA PAZ E OUTRAS, Advogada: Dra. Lílian de Oliveira Rosa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da PETROS; II - não conhecer do recurso de revista da PETROBRAS. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1475-92.2011.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MARINA GAVLETA, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; e II - conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto ao tema "DIVISOR. HORAS EXTRAS. BANCÁRIO. INCIDENTE DE RECURSO REPETITIVO", por violação do art. 64, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1818-88.2014.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): WENDELL LUCENA DE ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento, e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "COMMISSIONISTA. VENDEDOR. JORNADA EXTRAORDINÁRIA SEM A REALIZAÇÃO DE VENDAS. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 340 DO TST", por contrariedade à Súmula 340 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que considerou inaplicável o referido verbete no cálculo das horas extraordinárias relacionadas ao período em que o reclamante não estava realizando vendas. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 2148-95.2015.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): ENTEC GUINDASTES E CONTEINERES LTDA, Advogada: Dra. Mariza Lustoza Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da primeira reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou a reclamação trabalhista improcedente. Custas pelo reclamante, dispensado em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita; II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da segunda reclamada. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 32800-41.2008.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Christian Barbalho do Nascimento, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Thaís Fonseca e Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): MASSA FALIDA da NORDESTE LINHAS AÉREAS REGIONAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Plácido Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): MÁRIO MOURA GRAÇA, Advogado: Dr. Deraldo Brandão Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA TROPICAL DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

HOTÉIS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogada: Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa, Agravado(s) e Recorrido(s): VOLO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Adriana Maria Salgado Adani, Agravado(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Adriana Maria Salgado Adani, Agravado(s) e Recorrido(s): GTI S.A., Advogada: Dra. Manuela Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da quinta reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017; II - sobrestar o julgamento dos demais recursos de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1-39.2016.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS MOREIRA, Advogado: Dr. Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 29-86.2015.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DA PAZ DOS SANTOS SOARES, Advogado: Dr. Lélvio Bezerra Pimentel, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 91-31.2010.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): CÍCERO DIAS, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Schuindt Falqueiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 91-98.2014.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FABIANA DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Otávio Vargas Valentim, Agravado(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Lázaro Sotocorno, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fernando Leme Dantas de Aguiar, Agravado(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Fernando Leme Dantas de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 164-83.2015.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Joyce dos Santos Zrycki, Advogado: Dr. Thiago de Lima, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 187-69.2015.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, SÃO FRANCISCO DO CONDE E MADRE DE DEUS - SITICCAN, Advogado: Dr. Rui Moraes Cruz, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Advogado: Dr. Igor Oliveira Roseno da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte agravante, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, SÃO FRANCISCO DO CONDE E MADRE DE DEUS - SITICCAN.

Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 204-35.2015.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO ALUSA - CBM (REPRESENTADO PELA ALUMINI ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR MONTEIRO, Advogado: Dr. Clério de Sá Filho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: Dr. Aeiny Fellipe Moura Cavalcanti, Advogado: Dr. Margareth Liz Rubem de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 222-73.2015.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TIAGO ACIOLI MARTINHAGO, Advogado: Dr. Márcio Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Luís Fernando Morales Fernandes, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Youssef Boukai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 225-94.2016.5.17.0152 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VINICIUS FERREIRA RIZERIO CHAVES, Advogado: Dr. Heron Lopes Ferreira, Advogado: Dr. Deosedino Glória, Agravado(s): PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Toledo Blake, Advogado: Dr. Sérgio Murilo Gomes, Advogado: Dr. Alexandra Cristina Costa Thomas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 280-41.2015.5.06.0102 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Agravante (s) e Agravado (s): JULIO CEZAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 290-56.2016.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Rafael Barreto Bornhausen, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): GEORGE HAMILTON MIGUEL, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 295-16.2015.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): SUZI MARIA ALBUQUERQUE ARAÚJO, Advogada: Dra. Leizenery Evellyn de Souza Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 343-57.2015.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): JESIEL SOUZA SANTOS, Advogada: Dra. Bruna Ferreira Cruvinel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 428-05.2014.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ADÃO ALBERTO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravante(s) e Agravado(s): MONARCA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 439-16.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JEFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mônica Diniz Macedo, Agravado(s): PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. - PSI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (Petrobras) e dar-lhe provimento apenas no tocante à inaplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC/73 (art. 523, § 12º, do CPC em vigência) ao Processo do Trabalho, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 442-68.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO WELLINGTON BARBOSA PEREIRA, Advogado: Dr. Mônica Diniz Macedo, Agravado(s): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Petrobras, e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 474-13.2012.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): CARLOS MARINHO, Advogado: Dr. Gelson Luís Gonçalves Quirino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas em relação ao tema "Quantum indenizatório. Danos moral e estético" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 497-82.2016.5.21.0021**



da 21a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): IVANILDO GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Oliveira Fernandes, Agravado(s): ISOREL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carolina Brito de Carvalho Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 682-57.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): LUIZ OCTÁVIO MATTOS PENTEADO, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Calil, Agravado(s): ZOROVICH & MARANHÃO - SERVIÇOS NAÚTICOS E CONSULTORIA LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 725-25.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ESPÓLIO de VALMIR RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Waldirene Budal, Agravado(s): J C R LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., Agravado(s): JOSÉ CARLOS DO REGO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 729-67.2014.5.09.0096 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ PEDRO ARAÚJO POTIGUARA, Advogado: Dr. Heglison Tadeu Mocelin Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 744-46.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): HUDSON BARRETO REIS, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 789-80.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): SEBASTIÃO VALDEVINO CORDEIRO, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 962-26.2014.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARVALHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna, Agravado(s): JACQUELINE VICTO ALVES, Advogado: Dr. Renato Dias dos Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Matheus Starck de Moraes, Agravado(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo



de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1005-82.2015.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): HAYLANDE CÉSAR SANTOS, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1062-83.2011.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): EVANDRO GARCIA CORRÊA, Advogada: Dra. Vivian Conceição Malvezzi, Agravado(s): ALVES & ALVES TRANSPORTADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1114-02.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Dra. Tharcia Moraes Bastos Braz da Silva, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): OTAVIANO PRADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jairo Menezes Bezerra, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1118-52.2014.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ISAQUE SANTOS PESSOA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1155-67.2011.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): APARECIDA ARVELINI BIDO, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1170-03.2015.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): CLÁUDIA VALÉRIA BRITO, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Agravado(s): PROMO 7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1207-23.2010.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Agravado(s): ORLANDO EDSON ROCHA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Djalma Luciano Peixoto Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento apenas quanto à questão referente ao quantum alusivo à indenização por dano moral para, destrancado o recurso,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1298-96.2013.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Débora Moralina de Souza, Agravado(s): MARINALVA ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Carlos Antônio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1321-73.2014.5.02.0301 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOCALFRIO S.A. - ARMAZÊNS GERAIS FRIGORÍFICOS, Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): FÁBIO FEITOSA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Sueli Garcez de Martino Lins de Franco, Agravado(s): WALMART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): BASF S.A., Advogado: Dr. Vagner Polo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1342-30.2014.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravante(s) e Agravado(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Advogado: Dr. Paulo Elísio Brito Caribé, Agravado(s): FÁBIO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1387-50.2013.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Agravado(s): ONIVALDO MICHELIN, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1447-52.2015.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ MARIA MARINHO DOS REIS, Advogado: Dr. Expedito Bezerra Mourão, Agravado(s): SD COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1473-05.2012.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIANA DEL REY SILVEIRA, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Priscilla Itana Ledo Lago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1599-55.2014.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ DE LIMA FILHO, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Advogada: Dra. Ursula Roschana de Oliveira Alves de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1605-32.2014.5.05.0161 da**



5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): SÍLVIO ROBERTO CARNEIRO PORTO, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1834-86.2014.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MANOEL FERREIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Agravado(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1866-27.2012.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jaime da Veiga Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): NELSON LUIZ FLORES, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1915-38.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): BARTOLOMEU DA SILVA FARIAS, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2032-39.2013.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÍLVIA MARTINS FONTES DE MORAES, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2171-73.2013.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s) e Agravado(s): VALDERI RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MASSA FALIDA de TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2381-13.2012.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): DENISE DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Ivy Beltran dos Santos, Agravado(s): SWISSPORT BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Marcondes Versolatto, Agravado(s): DEUTSCHE LUFTHANSA AG E OUTRAS, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Stipsky, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar as devidas denominações das partes agravante, GOL LINHAS AÉREAS S.A., e agravada DEUTSCHE LUFTHANSA AG E OUTRAS. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento,



em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2414-48.2016.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): VITHOR GUIMARÃES JAEGER, Advogado: Dr. Cristina Lima Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 3286-43.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): IVONETE SOUZA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10043-10.2013.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ISAAC GARCIA MORENO E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco Donizeti da Silva Júnior, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogada: Dra. Renata Caldas de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10057-78.2016.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costas Dias, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): DAVY APARECIDO MENDES MORAES, Advogado: Dr. Fabrício Chiaretto Fernandes, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo 1º reclamado (Banco Santander) e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista da 2ª reclamada (Callink Serviços). Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10068-47.2013.5.06.0103 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÉRGIO LUÍS FERNANDES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10070-64.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): JOHN HEBERT QUIROGA FLAUSINO, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10135-11.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann,



Agravado(s): JOSÉ MARIA BARRETO PARAÍSO, Advogado: Dr. Adriano Vissotto Previdelli, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Advogado: Dr. Andrey Vissoto Previdelli, Advogado: Dr. Alessandro Tapetti, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ronney Castro Greve, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10167-16.2015.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): EDUARDO HENRIQUE DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Advogado: Dr. Gisele de Almeida, Advogada: Dra. Patricia Correa de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10173-85.2015.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Leticia Paropato Camargo e Almeida, Advogado: Dr. Renze Lage Gomes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio André Fadiga, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Agravado(s): JAIR PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Alberto Botelho Mendes, Advogado: Dr. André Carvalho Ribeiro, Advogado: Dr. Marcelo Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação e grafia do nome da parte agravante e agravada RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA e JAIR PEREIRA ARAÚJO. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10225-07.2014.5.01.0432 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WELITON RODRIGUES PAULUCIO, Advogado: Dr. Juliano Schwan Diirr, Agravado(s): JORGE MANCHUR E CIA. LTDA., Advogado: Dr. Amilcar Cordeiro Teixeira Filho, Advogado: Dr. Amilcar Cordeiro Teixeira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10296-22.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCUS VINÍCIUS DE MELO SOARES, Advogado: Dr. Washington Luiz Paes Terra, Agravado(s): SPÍNOLA ENGENHARIA E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10303-61.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): MIRIAN VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia dos nomes das partes agravante e agravada CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA. e agravada, MIRIAN VIEIRA DOS SANTOS. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10320-50.2015.5.01.0481**



da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCO AURELIO PIRES PINTO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A, Advogado: Dr. Marco Aurelio de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto à questão alusiva à responsabilidade subsidiária do ente público para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10491-04.2015.5.03.0173 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO CARTÕES S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Advogado: Dr. Rodrigo Ribeiro Silva, Advogada: Dra. Ana Carolina Momente Rosa, Advogado: Dr. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): CAROLINA RODRIGUES MARQUES, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Patricia Correa de Lima, Advogada: Dra. Pollyana Paula S. Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. ; **Processo: AIRR - 10558-93.2015.5.03.0164 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NIELSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano Passos de Jesus, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10581-23.2015.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): CLÁUDIO ELIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Cantador, Agravado(s): SIGMATRONIC TECNOLOGIA APLICADA LTDA., Advogado: Dr. Tamara Guedes Couto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10673-82.2014.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sônia Cristina Fernandes de Moraes, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10756-25.2015.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CASSIO RODRIGO SANTOS GARCIA, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10792-51.2013.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MAURO CRUZ DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Lessa Ferreira,



Agravado(s): PONTEC PROJETOS E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017.

Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10872-90.2014.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Anderson Luiz Figueira Miranda, Agravado(s): DOURIVAL CAHIME SANTOS, Advogado: Dr. Victor Gabriel Narcico Matsunaga, Advogada: Dra. Juliana Bacchio Correia, Advogada: Dra. Márcia Cristina Soares Narciso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento.

Processo: AIRR - 10878-73.2013.5.01.0034 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROTEGE S.A. SERVIÇOS ESPECIAIS, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SUELEN MELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rubens Hillcoat Riet Corrêa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Gisele Gonçalves Cardim da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome da parte agravante, PROTEGE S.A. SERVIÇOS ESPECIAIS. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento.

Processo: AIRR - 10904-62.2014.5.15.0126 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): KLEBER SANTOS PEDROSA, Advogado: Dr. Gilson Takao Hayashida, Agravado(s): TRANSJORDANO LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento.

Processo: AIRR - 10980-72.2015.5.15.0087 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DAVY JOSÉ DE FARIAS, Advogado: Dr. Ailton Ferreira Pereira, Agravado(s): SIGMATRONIC TECNOLOGIA APLICADA LTDA., Advogada: Dra. Tamara Guedes Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento.

Processo: AIRR - 11085-07.2014.5.01.0206 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDSON DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento.

Processo: AIRR - 11113-75.2014.5.01.0205 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLOS ALBERTO COSTA, Advogada: Dra. Iara Cristina D'Andréa Mendes, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento.

Processo: AIRR - 11160-96.2014.5.18.0101 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Advogado: Dr. Osmar Mendes



Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSÉ RONALDO ARAÚJO BEZERRA, Advogado: Dr. Liviston Silva da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11185-98.2013.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BRUNO CÉSAR TASSO BARBOSA, Advogado: Dr. Alexandre Jorge Nobre Quesada, Advogada: Dra. Danielle do Carmo Verticchio, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Advogado: Dr. Felipe Ognibene Pisco, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e dar-lhe provimento apenas quanto à questão alusiva à tempestividade do recurso ordinário, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11216-28.2015.5.15.0118 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Renedy Issa Obeid, Agravado(s): LEANDRO APARECIDO DE SOUZA PINTO, Advogado: Dr. Anderson Rocha Leal, Agravado(s): ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Marcello Pistelli Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia do nome da parte agravante, COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11609-60.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ADRIANO SOUZA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Marisa Sales Rodrigues, Advogada: Dra. Eliana Miranda Ivano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11735-43.2015.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Marçal Muniz da Silva Lima, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Agravado(s): CARLOS FELIPE ROCHETTO, Advogada: Dra. Juliana Schmidt, Advogada: Dra. Isabel Teresa Gonzalez Coimbra, Advogado: Dr. Daniela Coimbra, Agravado(s): AMIR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12500-40.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Christiano Ribeiro Gordiano de Oliveira, Advogado: Dr. David Cohen, Advogado: Dr. Frederico Winter, Agravado(s): LUCIANA DIAS SANTOS, Advogada: Dra. Roberta Dumani Pessanha, Advogada: Dra. Danielle da Motta Azevedo, Advogada: Dra. Catia Pinheiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: A



Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12632-85.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WANDERSON DE SOUZA PINTO, Advogado: Dr. Sidney Pereira Pinto, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12676-07.2014.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): GILDOMAR CHAVES FAGUNDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 25731-13.2014.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): RELBERT RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Taís Ribeiro Zamarrenho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 28700-64.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): EDILSON TRINDADE DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos César de Carvalho Lopes, Agravado(s): NORSERGE - NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 38500-16.2008.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CDR - CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Costa Santos, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Marcus Cosendey Perlingeiro, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): CLAUDETE RAMOS DA SILVA MELO, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti Anselmo, Advogada: Dra. Adriana Bartilotti, Agravado(s): JOAQUIM B. CARDOSO NETO E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Peixoto Nunes, Agravado(s): HEMOVIDA - SERVIÇOS DE NEFROLOGIA E HEMODIÁLISE LTDA., Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Advogada: Dra. Cláudia de Oliveira Sampaio, Advogado: Dr. Hêlbio Cerqueira Soares Palmeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada HEMOVIDA - SERVIÇOS DE NEFROLOGIA E HEMODIÁLISE LTDA. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 49700-15.2006.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OSVALDO GOMES DA ROCHA, Advogada: Dra. Yacira de Carvalho Garcia, Advogado: Dr. Paulo Donizeti da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Garcia Marquesini, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): POLIENGE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcial Barreto Casabona, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Marco Antônio de Carvalho Albertini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 73700-19.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): KEILA LIDIANE DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Marcelino do Monte Lima, Agravado(s): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Dr. Onivaldo Mendonça de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 164400-10.2008.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GE CELMA LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Vizintini, Advogada: Dra. Letícia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s): JULIO CESAR HAYNE FRANCISCO, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Advogada: Dra. Lorena Batista Teixeira, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a prefacial de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, tendo em vista os termos do § 2º do art. 282 do CPC; e conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1000006-12.2015.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUÍS CARLOS CASALLE, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1000027-27.2014.5.02.0605 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Negrato, Agravado(s): CONSTRUTAMI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Valmir de Sousa Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada CONSTRUTAMI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1002037-36.2015.5.02.0467 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BASF S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO VIANA, Advogada: Dra. Luciana Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 268-51.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): MARIA LUCIEUDA ALMEIDA DE PAULA FILHA, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Recorrido(s): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada quanto aos temas "Ilegitimidade passiva. Responsabilidade subsidiária. Ente integrante da Administração Pública. Culpa in vigilando. Configuração" e "Abrangência da responsabilidade subsidiária", dele conhecer quanto ao tema "Inaplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC/73 (art. 523, § 1º, do CPC em vigência) ao Processo do Trabalho", por



divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC/1973. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1578-52.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sterzi de Carvalho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): PAULO ALEX SANDER HERMES, Advogado: Dr. Deni Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "multa do art. 475-J do CPC/73", por ofensa ao art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar da condenação a multa do art. 475-J do CPC/73. Obs. 1: O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro não participou do julgamento, em razão de suspeição. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 2222-45.2014.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ivandro Roberto Polidoro, Recorrido(s): LEONARDO RAFAEL FREITAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodolfo Nunes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10476-31.2015.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Luís Fernando Pfitzenreuter Riskalla, Recorrido(s): PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Fábio Luiz Vianna Mendes, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Valle, Advogado: Dr. David Cohen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial específica, e no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 11016-50.2015.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): NIELSON ANTÔNIO VIEIRA, Advogada: Dra. Natália Agrello Castilheiro, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Recorrido(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e deu-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome do reclamante, ora recorrido, consoante relatório (NIELSON ANTÔNIO VIEIRA). Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Falou pelo 1º Recorrido a Dra. Natália Agrello Castilheiro. **Processo: RR - 12050-79.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DILANE MORAES DA SILVA, Advogada: Dra. Danielle da Motta Azevedo, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Renato Andrade Kersten, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 81800-31.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): ÉDER HONORATO DA SILVA, Advogado: Dr. Gilson Galdino da Silva,



Recorrido(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária do ente público, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Petrobras; e julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 210067-70.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FRANCISCO JULIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Weverson Paula de Aquino, Recorrido(s): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ecles Teixeira de Andrade, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: ARR - 134-92.2015.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): VALDIRA CORGHI CREMON, Advogado: Dr. Nelson Pereira Mendes, Agravado(s) e Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante em relação ao tema "Prescrição. Diferenças salariais. Reenquadramento"; conhecer do recurso quanto ao tema "Reflexos das horas extras na base de cálculo da Participação nos Lucros ou Resultados", por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, negar-lhe provimento; e conhecer do recurso quanto ao tema "Intervalo previsto no artigo 384 da CLT. Limitação da condenação ao tempo de duração da sobrejornada. Impossibilidade", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou o reclamado ao pagamento do intervalo previsto no referido dispositivo, acrescido do adicional legal e reflexos, sempre que houver extrapolação da jornada contratual, independentemente do tempo da sobrejornada, a ser apurado em liquidação de sentença. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 180-46.2015.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TRANSPORTES LUFT LTDA., Advogada: Dra. Anita Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): MÁRCIO ANSELMO NEVES, Advogado: Dr. Márcio da Rosa Uren, Agravado(s) e Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto à questão alusiva à indenização pela lavagem do uniforme para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 196-94.2012.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SÉRGIO RENATO MARCUSSI, Advogada: Dra. Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): HSBC SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista dos reclamados apenas quanto aos temas "Horas extras. Critério de dedução dos valores comprovadamente pagos no curso do contrato de trabalho" e quanto à inaplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC/73 (art. 523, § 1º, do CPC em vigência) ao Processo do Trabalho, respectivamente, por contrariedade à OJ nº 415 da SDI-1 do TST e divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução integral dos valores pagos sob o mesmo título durante o período não prescrito do contrato de trabalho e extirpar da condenação a multa estatuída pelo art. 475-J do CPC/73; e b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, e, no mérito, negar-



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 584-19.2014.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s) e Recorrido(s): MIRIAM CAROLINA DA SILVA, Advogado: Dr. Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista do reclamado, por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença que determinou a incidência de correção monetária a partir do 5º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços. Custas inalteradas. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 975-52.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): ADECCO TOP SERVICES RH S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Corrêa Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e do recurso de revista interpostos pelo reclamante. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1499-31.2011.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernanda Figueira Villocq Vianna, Agravante(s) e Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA CLARA DA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Contax-Mobitel S.A., e negar-lhe provimento; b) não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo primeiro reclamado, HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo; e c) não conhecer do recurso de revista interposto pelo primeiro reclamado, HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, quanto aos temas correlatos à ilegitimidade passiva ad causam, à responsabilidade solidária, ao reconhecimento de vínculo de emprego, à anotação na CTPS, à multa preconizada pelo art. 461 da CLT, às verbas decorrentes da categoria profissional dos bancários, às horas extras, ao auxílio-refeição e ao vale-refeição, à multa pelo descumprimento das normas coletivas, ao adicional por tempo de serviço e ao intervalo do art. 72 da CLT, conhecer do referido recurso no tocante às questões alusivas à multa estatuída pelo art. 477 da CLT e à inaplicabilidade da multa do art. 475-J ao Processo do Trabalho, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar da condenação as multas estatuídas pelos arts. 477 da CLT e 475-J do CPC/73. Custas inalteradas. Obs. 1: O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro não participou do julgamento, em razão de suspeição. Obs. 2: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 2038-51.2013.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s) e Recorrido(s): JANINI SUELI BACIM RIBEIRO, Advogada: Dra. Rossana Bacim Ribeiro Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelos reclamados e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamados, por contrariedade à Súmula nº 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

restabelecer a sentença na parte em que havia determinado a aplicabilidade da diretriz do referido verbete sumulado. Custas inalteradas. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 10561-64.2014.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): VALDECI ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Francisco Maximo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 235-C, §§ 8º e 9º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação a horas extras e manter a condenação apenas ao adicional de 30% sobre o tempo de espera. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 11312-66.2015.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CLÁUDIO TOMBINI, Advogado: Dr. Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Agravado(s) e Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieisbick, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto à questão alusiva à indenização por dano moral decorrente da violação da intimidade; conhecer do referido recurso no tocante ao tema correlato às horas extras alusivas ao tempo gasto com a troca de uniforme, por contrariedade à Súmula nº 449 do TST, e, no mérito dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e condenar a reclamada ao pagamento do tempo gasto com a troca de uniforme no período compreendido entre 16/7/2012 a 15/7/2013, como extra, a ser apurado em liquidação de sentença, com dedução do que, eventualmente, tiver sido pago a mesmo título. Descontos fiscais e previdenciários nos moldes elencados pela Súmula nº 368 do TST. Custas, em reversão, pela reclamada, no importe de R\$200,00, incidentes sobre o valor da condenação, fixado no montante de R\$10.000,00. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 20811-16.2015.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DO VALE DO CAÍ E REGIÃO, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo sindicato autor, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que, após a notificação do reclamado para apresentação de contrarrazões, prossiga no julgamento do recurso ordinário adesivo interposto pelo sindicato autor, como entender de direito; e b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado quanto à legitimidade ativa e negar-lhe provimento e julgar prejudicada a sua análise quanto à insurgência remanescente, relativa à integração da gratificação semestral no cálculo da gratificação natalina e da PLR (item II de fls. 348/352 - peça 3 e fl. 370 - peça 3), a fim de se evitar a cisão do julgado, tendo em vista o anterior provimento do recurso de revista interposto pelo sindicato autor e a consequente remessa dos autos ao TRT de origem. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Presente à Sessão a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, patrona do Agravante e Recorrido. **Processo: RR - 10266-02.2016.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HEINZ BRASIL S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): JOAQUIM JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Diogo de Souza Freitas, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: RR - 667-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

57.2013.5.04.0304 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Recorrido(s): VILMAR TRINTINAGLIA, Advogado: Dr. Fernando Krieg da Fonseca, Advogado: Dr. Boris Chechi de Assis, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA. PAGAMENTO INDEVIDO", por contrariedade à OJ 113 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, quanto ao tema. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Falou pelo Recorrente a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira. Obs. 3: Falou pelo Recorrido o Dr. Boris Chechi de Assis. **Processo: RR - 1219-59.2014.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SADNA DA SILVA CLAUDINO, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao dano moral, por ofensa ao art. 186 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das indenizações por dano moral. Custas inalteradas. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Presente à Sessão a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 2245-16.2010.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Bruno Bianco, Recorrido(s): SANDRA MARIA PEREIRA MUNIZ, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 220 no cálculo das horas extras referentes ao período anterior a maio de 2008 e o divisor 180 para o período anterior. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Presente à Sessão a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 1000236-08.2015.5.02.0719 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOCELINO MELO, Advogada: Dra. Avatêia de Andrade Ferraz, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Vale-transporte. Base de cálculo", por violação do artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418/85, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu ao reclamante a devolução das diferenças de valores indevidamente descontados pelo reclamado a título de custeio do vale-transporte. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Presente à Sessão a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, patrona do Recorrido. ; **Processo: RR - 180-08.2013.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Recorrido(s): GILBERTO BENITES, Advogado: Dr. Rosiméri Nunes Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto ao tema "divisor bancário", por contrariedade à Súmula 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 180. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 206-15.2012.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELOISE GAERTNER, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rudiane Maria Resmini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da apenas quanto ao tema



"DANO MATERIAL. ACIDENTE DO TRABALHO. INCAPACIDADE TOTAL E PERMANENTE. PENSÃO MENSAL. VALOR ARBITRADO. CONCAUSA", por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o pagamento de pensão mensal de acordo com os parâmetros fixados em sentença, ampliando, no entanto, o valor fixado da pensão para 50% do valor da remuneração (100% pela incapacidade total e permanente em relação à função para o qual a reclamante ficou inabilitada, que deverá ser reduzido pela metade, haja vista a concausalidade). Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 216-74.2010.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): REINALDO MATOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Recorrido(s): ALTM S.A. - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Advogado: Dr. Gustavo Marques Dias, Recorrido(s): TADEU AUGUSTO SOUTO OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "ANTECIPAÇÃO DA HORA NOTURNA. OFENSA À COISA JULGADA", por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão da antecipação da hora noturna nos cálculos, considerando-se a jornada iniciada às 20h. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 346-64.2012.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Denise Dimas Castro, Recorrido(s): MONICA COSTA BERG DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Soares Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 180. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 945-76.2010.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo César Cabral Filho, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Recorrido(s): VERA EPIRO, Advogada: Dra. Solange Lopes Parola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada (PETROBRAS), apenas quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. REGULAMENTO DA PETROS. EMPREGADO APOSENTADO PELO INSS. MANUTENÇÃO DO VÍNCULO DE EMPREGO COM A PATROCINADORA. SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA INDEVIDA", por violação do artigo 3º, I, da Lei Complementar nº 108/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedentes as pretensões formuladas na reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência, a cargo da reclamante. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1030-13.2013.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): FÁBIO JOSÉ CRISTALDO, Advogado: Dr. Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1563-50.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCELLA



GONÇALVES DO VALE, Advogado: Dr. Gilberto Cláudio Hoerlle, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Renata Alves Guterres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por contrariedade à Súmula 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 220. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1900-68.2008.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): JULIO PRAZERES DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 6, VI, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que reexamine a questão da pretensão à equiparação salarial em cadeia, considerando o entendimento de que o ônus da prova quanto aos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos da equiparação salarial em relação ao paradigma remoto é da reclamada. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1915-26.2014.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): VENALDO DOS SANTOS FERNANDES, Advogada: Dra. Sabrina Larissa de Souza Machado, Recorrido(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imputada. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10210-79.2015.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): VICENTE ANTÔNIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10307-52.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ULISSES DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Hernandes Pereira de Souza Júnior, Recorrido(s): ASEMA ALPINISMO INDUSTRIAL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Lincoln Jefferson Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imputada. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 24880-02.2015.5.24.0046 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLEUSON LOPES GONÇALVES, Advogado: Dr. Gylberto dos Reis Corrêa, Recorrente(s): ODEBRECHT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO INTERNACIONAL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Advogado: Dr. George Augusto Mendes e Silva, Advogado: Dr. Max



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Wellington Torres Matheus Dias, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao tempo à disposição referente ao início e final da jornada. II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS. ÍNDICE APLICÁVEL", por violação do art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas. Valor da condenação que se acresce em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com custas de R\$ 100,00 (cem reais).

Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 140900-03.2008.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Recorrido(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "COISA JULGADA. HORAS EXTRAS. INTERVALO INTRAJORNADA. DEDUÇÃO DE 30 MINUTOS USUFRUÍDOS", por afronta ao art. 5º, XXXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na elaboração dos cálculos das horas extras no período anterior a julho de 2016, sejam abatidos 30 minutos referentes ao intervalo intrajornada usufruído. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ARR - 1000306-96.2014.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico de Oliveira Ferreira, Advogado: Dr. Karolina Praeiro Nelli Simões, Advogada: Dra. Érica Quintas Rodrigues, Embargado(a): JOSIMAR DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração para sanar a contradição indicada e, conferindo efeito modificativo ao julgado, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 25/10/2017. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10245-60.2015.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MARIOSAN FRANCISCO BARBOSA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugui, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano existencial. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10487-64.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): WELLINGTON JOSÉ MARTINS MENDONÇA, Advogado: Dr. Cristiane Monteiro Ribeiro, Recorrido(s): RETAM DIESEL ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária do ente público. Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 16. Culpa in vigilando. Não configuração", por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Petrobras. Prejudicado o exame do tema "Limites da responsabilidade subsidiária. Multas dos arts. 467 e 477 da CLT". Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 11155-80.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Eliana Miranda Ivano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do ente público, por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária da reclamada Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, com sua consequente exclusão do polo passivo da demanda. Prejudicada a análise do tema restante veiculado no recurso. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 24515-08.2014.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): MARIA AUXILIADORA DA SILVA SOARES, Advogada: Dra. Margit Janice Pohlmann Streck, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às questões alusivas ao adicional de insalubridade e ao tempo à disposição; e conhecer do referido recurso no tocante ao tema correlato à correção monetária dos créditos trabalhistas, por violação do art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. Custas inalteradas. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Compareceram à Sessão os Excelentíssimos Ministros Hugo Carlos Scheuermann e Walmir Oliveira da Costa para fazer parte da composição do quórum que julgou os processos em que se encontrava impedida a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e suspeitos os Excelentíssimos Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Dora Maria da Costa. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quatorze horas e vinte e três minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma